



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

LEI Nº 1.278, DE 02 DE JULHO DE 2013.

Autoriza a aquisição de parte de imóveis que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal de Buritis decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir 3,00,00 (três hectares) de terras situadas na fazenda São Vicente da Direita, constante da matrícula 7873, de propriedade de Valter Luiz de Souza, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme laudo da comissão de avaliação de bens imóveis do Município.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir 3,00,00 (três hectares) de terras situadas na fazenda São Vicente ou Santa Tereza, constante da matrícula 5332, de propriedade de João Batista Machado, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme laudo da comissão de avaliação de bens imóveis do Município.

Art. 3º As despesas desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buritis-MG, 02 de julho de 2013.

JOÃO JOSÉ ALVES DE SOUZA
Prefeito de Buritis-MG